

LEI Nº 5.691/2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, TEMPORÁRIA E EMERGENCIALMENTE, PESSOAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ACOLHIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARION LUIZ BORGES BRAGA, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma temporária e emergencial pessoal para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde e Acolhimento:

I – 01 (um) Técnico em Prótese Dentária;

II – 01 (um) Odontólogo ESF;

III – 02 (dois) Odontólogo Atenção Básica;

IV – 04 (quatro) Auxiliar de Saúde Bucal;

V – 01 (um) Médico Veterinário;

VI – 04 (quatro) Motoristas;

VII – 02 (dois) Pedreiros;

VIII – 02 (dois) Operários

ART. 2º - Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 120 (cento e vinte) dias, com remuneração correspondente ao padrão do cargo, constante na Lei que trata do Plano de Classificação de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais.

ART. 3º - Os profissionais relacionados no artigo 1º desta Lei, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos de Canguçu receberão um adicional de insalubridade num percentual de 20% ou 40%, quando expostos as atividades insalubres e mediante a solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Saúde e Acolhimento.

ART. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º desta Lei, serão suportados pelo orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e Acolhimento: Projeto Atividade nº 2349 – Manter os Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 439; Projeto Atividade nº 2350 – Manter e Executar os Serviços de Saúde; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 469; Projeto Atividade nº 2373 – Garantir a manutenção dos serviços e qualificar a Atenção Primária em Saúde; Elemento de

Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 549; Projeto Atividade nº 2374 – Manter e ampliar as áreas de cobertura de ESF; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 571; Projeto Atividade nº 2383 – Prestar atendimento odontológico especializado nas modalidades de endodontia, cirurgia e periodontia - CEO; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 605; Projeto Atividade nº 2384 – Restabelecer a capacidade mastigatória e estética por meio de próteses dentárias; Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde, Ficha 638;

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS., 25 DE MARÇO DE 2025.**

ARION LUIZ BORGES BRAGA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE

Chefe de Gabinete do Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0120-2E3B-2848-6C5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARION LUIZ BORGES BRAGA (CPF 446.XXX.XXX-44) em 25/03/2025 11:02:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANA ELISE GOLDBECH KROLOW WENSKE - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO (CPF 015.XXX.XXX-08) em 25/03/2025 11:11:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cangucu.1doc.com.br/verificacao/0120-2E3B-2848-6C5E>